

Informativo Dia dos Pais

DICAS:

Pesquise preços de produtos entre estabelecimentos. A pesquisa pode apresentar uma economia significativa para o orçamento da família;

Informe-se sobre a política de troca do estabelecimento;

Caso opte pela contratação de garantia estendida, informe-se sobre as condições e coberturas;

Toda informação prestada no ato da venda integra o contrato de consumo conforme art. 30 do Código de Defesa do Consumidor (CDC), inclusive, a verbal prestada pelo vendedor do estabelecimento, portanto, sempre que possível exija essa informação por escrito;

O consumidor tem direito às informações claras e precisas sobre preço, condições de pagamento à vista ou a prazo, incluindo os juros, composição do produto, prazo de validade, informações sobre riscos, se o produto apresentar algum risco à saúde e segurança do consumidor e tributos incidentes.

Caso o fornecedor conceda descontos em razão da forma de pagamento, o consumidor deve ser informado;

Se for realizar compras pela internet, verifique se o site informa em local de fácil visualização o endereço físico e CNPJ para sua localização em caso de problemas;

Não deixe também de pesquisar nos órgãos de defesa do consumidor de sua cidade se o estabelecimento (site) onde vai comprar possui reclamações formalizadas contra ele;

Antes de realizar qualquer transferência de valores, verifique se os dados do destinatário conferem;

Cuidado com preços abaixo do valor de mercado;

Se for contratar algum serviço para presentear, siga as regras acima e leia o contrato antes de assinar;

Não assine contratos em branco;

Peça uma via do contrato assinado pelas partes envolvidas;



POLÍTICA DE TROCA:

Trata-se de uma opção do estabelecimento em ofertar a troca do produto por outro dentro de determinado prazo seja pela cor, tamanho etc.

De acordo com o Código de Defesa do Consumidor o estabelecimento comercial não está obrigado a trocar produtos se não ofertar tal possibilidade, exceto no caso de defeitos não sanados no prazo de 30 (trinta) dias. Contudo, se o estabelecimento ofertar a possibilidade de troca do produto, deve cumprir a oferta, como também, tem o dever de informar ao consumidor, no ato da venda, sobre as condições de troca.



DESCUMPRIMENTO DE OFERTA

No caso de descumprimento de oferta (prazo de entrega, produto entregue diverso do adquirido etc) procure os órgãos de defesa do consumidor de sua cidade para exigir uma dentre as seguintes opções conforme o artigo 35 do CDC:

- 1ª) o cumprimento forçado do pedido;
- 2ª) aceitar outro produto equivalente;
- 3ª) cancelar a compra/contrato com a devolução do valor pago, com correção monetária;.

VÍCIOS:

Se o produto comprado apresentar vícios (problemas) dentro do período da garantia procure a assistência técnica indicada pelo fabricante e leve o produto para reparos.

O fornecedor tem 30 (trinta) dias para realizar o conserto. Se o produto não for reparado neste período, o consumidor passa a ter direito à substituição do produto por outro da mesma espécie; ou a devolução do que pagou atualizado monetariamente; ou o abatimento proporcional do preço.

Não deixe de exigir uma ORDEM DE SERVIÇO ou documento semelhante, para comprovar que deixou o produto para ser reparado.

DIREITO DE ARREPENDIMENTO:

Em casos de compras pela internet é possível fazer uso do direito de arrependimento, ou seja, exercer o direito de CANCELAR a compra no prazo de **7 (sete) dias**, contados da entrega do produto ou assinatura do contrato. Para fazê-lo, não é necessário apresentar justificativas, basta contatar a empresa e solicitar o cancelamento.

Importante exigir um comprovante de cancelamento (protocolo, e-mail etc).



Acesse www.procon.campinas.sp.gov.br e conheça outros informativos disponibilizados pelo Órgão.

